



## EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO NA UNIVERSIDAD SANTO TOMAS - SECCIONAL TUNJA - COLÔMBIA (2020.1)

### 1. DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Intercâmbio na Universidad Santo Tomas (USTA) - Seccional Tunja - Colômbia (2020.1) é possível devido a uma parceria entre a USTA e a UFPI;
- 1.2 O Programa tem como objetivo promover o intercâmbio de estudantes do ensino superior (graduação) entre as duas instituições;
- 1.3 A participação no Programa é gratuita e isenta de qualquer tipo de taxa de inscrição, **feita pelo Protocolo** (em Teresina ou nos *campi* fora da sede).

### 2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

- 2.1 Por parte da USTA, o programa será coordenado, na Colômbia, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais e Interinstitucionais. Na UFPI, o programa será coordenado pela professora Dra. Beatriz Gama Rodrigues (Assessoria Internacional).

### 3. DA UNIVERSIDADE CONVENIADA, DESTINATÁRIA E OBRIGATÓRIA

- 3.1 Os alunos selecionados terão como destino a Universidad Santo Tomas (USTA) - Seccional Tunja - Colômbia.
- 3.2 Em sistema de reciprocidade, a USTA oferece **uma** bolsa completa (isenção de taxas estudantis e bolsa mensal que cubra gastos básicos com alimentação e hospedagem ou oferta de moradia e alimentação ao estudante selecionado); e **três** bolsas parciais (isenção de taxas estudantis).
- 3.3 A USTA pode receber estudantes dos seguintes cursos de graduação da UFPI:
  - Administração de Empresas;
  - Ciências Contábeis (para cursar *Contaduría Pública*);
  - Direito;
  - Arquitetura;
  - Engenharia Florestal;
  - Engenharia Civil;
  - Engenharia Elétrica;
  - Engenharia Mecânica;
  - Engenharia de Produção (alunos que estejam no máximo no início do curso);
  - Educação Física (alunos que estejam no máximo no início do curso).



3.4 A universidade de destino se compromete a:

- I – Enviar as cartas de aceite necessárias para o trâmite dos vistos dos estudantes;
- II – Oferecer aos estudantes selecionados uma sessão informativa para incorporação à universidade, bem como informar e auxiliar os estudantes sobre as condições de alimentação e hospedagem.
- III – Eximir o estudante de intercâmbio de pagamento de mensalidades, matrículas ou outras despesas semelhantes;
- IV – Permitir o uso das instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil;
- V – Enviar o certificado das qualificações dos estudantes de intercâmbio em um período máximo de 40 dias úteis a partir do término do período acadêmico na universidade de destino.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação aos seguintes requisitos:

- I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2019.2;
- II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e USTA (universidade hospedeira);
- III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,0 (sete);
- IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 40% (quarenta por cento) a 80 % (oitenta por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado. Com exceção de candidatos dos cursos de Engenharia de Produção e Educação Física, cujo percentual de integralização deve ser de no máximo 35%, ou estar matriculado no segundo ou terceiro período no ato da inscrição;
- V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2019.2;
- VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G;
- VII – O aluno selecionado deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para a Colômbia, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior;
- VIII – O aluno deve realizar os trâmites e custear todas despesas de viagem, tais como passagens de ida e volta para a Colômbia.





IX – O aluno declara estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e concorda com as exigências do Programa e da Universidade hospedeira.

X – Os alunos selecionados deverão apresentar proficiência em língua espanhola, conforme exigências da instituição receptora.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas junto à UFPI no período de: 14.10.2019 (segunda-feira) a 31.10.2019 (quinta-feira), de acordo com a seguinte programação:

I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário *Ministro Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);

II – Nos protocolos dos *Campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nesses *Campi*;

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);

II – Histórico Escolar de graduação atualizado, com código de verificação;

III – Fotocópias simples do RG e CPF.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada pela Coordenação Institucional do Programa e escolherá os candidatos com o perfil mais adequado, considerando os cursos oferecidos pelas instituições colombianas, para o máximo de QUATRO vagas (UMA vaga para bolsa completa e TRÊS vagas para bolsa parcial, conforme item 3.3 deste Edital);

6.2 A seleção será feita baseada na satisfação aos requisitos desse Edital (documentação exigida), na adequação ao curso da instituição colombiana e no Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios aqui definidos. Em caso de empate, será dada prioridade a alunos que ainda não foram contemplados com bolsas para outros programas de intercâmbio internacional.



7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I – adequação aos cursos oferecidos pela USTA;

II – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

III – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, com exceção de candidatos dos cursos de Engenharia de Produção e Educação Física (percentual de 30%);

IV – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

**OBS.:** Após a divulgação da seleção, os estudantes passarão por entrevista de orientação na Assessoria Internacional (conforme Cronograma abaixo).

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Final será publicado no *site* [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) até às 18h do dia 11 (onze) de novembro de 2019 (segunda-feira).

## 9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição via Protocolo	De 14.10.2019 (segunda-feira) a 31.10.2019 (quinta-feira).
02	Resultado Final	Dia 11.11.2019 (segunda-feira), publicado em <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> .
03	Entrevista com os estudantes selecionados	Dia 14.11.2019 (quinta-feira), na Assessoria Internacional, em horário a ser informado individualmente.
04	Recepção do Comprovante de quitação da Apólice de Seguro Saúde Internacional para os selecionados.	Até 18.12.2019 (segunda-feira).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

10.3 Deverá declarar que leu e compreendeu este Edital, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;

10.4 Deverá encarregar-se dos custos referentes a materiais de estudo e outros serviços ou atividades não incluídas neste acordo;





- 10.5 Deverá cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;
- 10.6 Deverá cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas. Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes;
- 10.7 Deverá informar ao responsável pelo intercâmbio nas universidades de destino e origem sobre a sua data e horário de chegada, assim como de retorno;
- 10.8 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.9 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.10 Deverá assumir gastos com transporte, seguro saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.11 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas no Programa;
- 10.12 Deverá apresentar, ao retornar à UFPI, uma carta de boa conduta assinada pelo coordenador da USTA;
- 10.13 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta à Colômbia, bem como a contratação de Seguro-Saúde.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação à USTA dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a a verificação de adequação dos cursos oferecidos pelas USTA aos estudantes da UFPI;
- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional;
- 11.4 A UFPI cumprirá com as regras constantes dos Programa, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições do mencionado Programa;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar à USTA, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, *e-mail*, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade,



universidade hospedeira escolhida, que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito;

- 11.6 A UFPI comunicará à USTA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o intercambista dos requisitos estabelecidos no Programa de Intercâmbio; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o estudante desclassificado;
- 11.7 A UFPI observará a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 04 (QUATRO) vagas para o Programa: 01 (UMA) com bolsa completa e 03 (TRÊS) com bolsas parciais, conforme item 3.2 deste Edital;
- 11.8 A UFPI prestará todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.9 A UFPI encaminhará à USTA, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.10 A UFPI manterá o nível de parceria com a USTA existente na data da assinatura deste instrumento.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa na UFPI.

Teresina (PI), onze de outubro de 2019.

  
Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes  
REITOR